



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 4.824, DE 08/07/96

Processo n.º 20.684

PROJETO DE LEI N.º 6.834

Autor: ORACI GOTARDO

Ementa: Denomina "Rua LUIZA PORCARI CORASSA" estrada municipal do bairro Medeiros.

Arquive-se

Almanach

Director Legislativo

12/07/96



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Matéria:	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
PL 6.834 À Consultoria Jurídica. <i>Olímpia</i> Diretora Legislativa 25/03/96	CJR (legi- tidade e mérito)	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: M.S.				

À CJR. <i>Olímpia</i> Diretora Legislativa 14/05/96	Designo Relator o Vereador: <u>Avoco</u> <i>Avoco</i> Presidente 14/05/96	<input checked="" type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário <i>Avoco</i> Relator 14/05/96
--	---	--

À _____. Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
---	---	--

À _____. Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
---	---	--

À _____. Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
---	---	--

À _____. Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
---	---	--

À _____. Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
---	---	--

OFÍCIO GPL 334/96 (FLS. 10)
 À CONSULTORIA JURÍDICA.
Olímpia
 DIRETORA LEGISLATIVA
 09/05/96



Câmara Municipal de Jundiá

Fls. 03
Proc. 20684
@lw

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO
em 29/03/96

20684

Nº 96

21563

PP 1.341/96

PROTÓCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CJR (legislação e mérito)
Presidente
26/03/96

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO
Presidente
18/06/96

PROJETO DE LEI Nº. 6.834.

Denomina "Rua LUIZA PORCARI CORASSA" estrada municipal do bairro Medeiros.

Art. 1º. É denominada "Rua LUIZA PORCARI CORASSA" a estrada municipal do bairro Medeiros, situada no loteamento "Chácaras Três Corações" indo até o loteamento conhecido como "Loteamento Belezona", assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26.03.1996

ORACI GOTARDO

ns

*



(PL nº. 6.834 - fls. 2)

Justificativa

Tem por objetivo este projeto de lei homenagear a memória da Sra. LUIZA PORCARI CORASSA, para tanto emprestando seu nome a uma estrada municipal existente no bairro Medeiros.

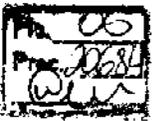
Os dados biográficos que instruem o presente feito trazem as necessárias informações a respeito da homenageada, cabendo destacar tão-somente que essa descendente de imigrantes italianos foi uma das pessoas que praticamente fundou o bairro Medeiros, tendo lá trabalhado por longos anos e constituído família, com muita luta e sacrifícios, hoje merecendo o reconhecimento daquela população por seus esforços e sacrifícios.

Assim, espero contar com o apoio dos nobres Colegas para aprovação do texto.


ORACI GOTARDO

NS

*



DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: LUIZA PORCARI CORASSA

NASCIMENTO: data: 05/06/1908 local: Conceição da Barra Mansa Estado: SP

FALECIMENTO: data: 14/08/1984 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Luigi Porcari
Mãe: Appolonia Marchera Porcari

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

Luiza Porcari Corassa era descendente de imigrantes italianos, cuja família iniciou o trabalho nos cafezais de Barra Mansa, cidade hoje denominada Morunga. Passados alguns anos, em 1912 a família muda-se para a fazenda Bonfim, no Município de Campinas, continuando a trabalhar a terra, sendo que em 1927 Luiza, a caçula do casal imigrante, casa-se com Lourenço Corassa, união da qual nasceram os filhos Judite, Amélia, Lourenço, Luis e Paula, que a presentearam com os netos Edison, Edelberto, Neusa, Maria, Claudio, Luis, Antonio, Egidio, Helio, Silvio, Marcio e Mauricio.

Em 24 de maio de 1928 compram um sítio no bairro Japi e, juntamente com os pais, marido, filhos e irmãos partem então para seu pedaço de terra, adquirido com muita luta, trabalho, perseverança e amor no que faziam.

Chegando para se instalar em suas terras, numa região ainda bruta, a família Porcari/Corassa encontra-se com outra família lutadora, os Medeiros, que conjuntamente ajudam a iniciar o desenvolvimento do bairro Japi e da Pedra Preta, que unificados hoje forma o bairro Medeiros.

Assim se passam poucas linhas, mas longo tempo na história daquela menina, filha de imigrantes, que aqui chegou para trabalhar e criar honradamente seus filhos, após a acidental morte do marido na fábrica em que trabalhava.

Na triste data de 14 de agosto de 1984, Luiza Porcari Corassa, com 76 anos de idade, deixa tudo o que amou: sua família, seu bairro que ajudou a construir para os filhos, netos e bisnetos. Parte consciente dos frutos que seus familiares colheriam após sua saudosa partida. Deixa-nos digna de seu trabalho, pois nada dignifica o homem senão seu trabalho e honestidade.

Representante da família ou informante:

Nome: Cíntia Porcari e Edison D. Coraça

Endereço:

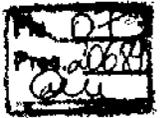
fone: 486.0023; 486.0495; 486.0308

Em 26 de março de 1996.


ORACI GOTARDO

*

115



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 184/96**

PROJETO DE LEI Nº 6.834

PROCESSO Nº 20.684

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, o presente projeto de lei denomina "Rua LUIZA PORCARI CORASSA" estrada municipal do bairro Medeiros.

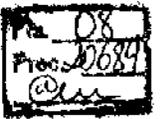
Antes que esta Consultoria se manifeste acerca do projeto de lei é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1. A estrada municipal do bairro Medeiros, situada no loteamento "Chácaras Três Corações" indo até o loteamento conhecido como "Loteamento Belezona", conforme planta anexa, é oficial? Sim ou não?
2. Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
3. Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiá, 27 de março de 1996

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



Proc. 20.684

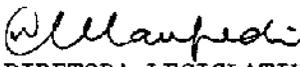
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 07).


PRESIDENTE
27/03/96

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
27/03/96

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE

097
20684
e

Of. PR 03.96.122
Proc. 20.684

Em 27 de março de 1996

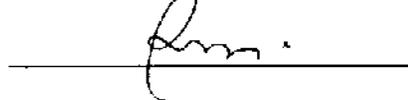
Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. solicitamos a gentileza de providenciar o requisitado pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho nº 184/96 (cópia anexa), relativo ao Projeto de Lei nº 6.834, do Edil Oraci Gotardo, que denomina "Rua LUIZA PORCARI CORASSA" estrada municipal do bairro Medeiros.

Sem mais, apresentamos--lhe agradecimentos e protestos de respeitosa consideração.


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Recebi em 23/03/96



* vsp



OK
Expediente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. Nº 334/96

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

10
Proc. 20684
alu

21026 nm 96 = 148

Jundiá, 06 de maio de 1.996.

Junte-se aos autos
do PL 6.834. À Con-
sultoria Jurídica.

Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE
09/05/96

Em atenção ao Of. PR 03.96.122, de 27 de março do corrente ano, vimos informar V.Exa. que a estrada em questão é oficial, não incorpora o patrimônio público municipal e está inominada.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

nn



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 3.722**

PROJETO DE LEI Nº 6.834

PROCESSO Nº 20.684

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Rua **LUIZA PORCARI CORASSA**" estrada municipal do bairro Medeiros, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 184/96 deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 334/96, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos de fls. 6/10.

É o relatório.

PARECER:

Não obstante o intento expresso na proposta em estudo, esta se nos afigura eivada do vício ilegalidade, eis que busca denominar via pública oficial que não incorpora o patrimônio público, apesar de não estar denominada, consoante depreendemos da resposta do Executivo constante do expediente juntado às fls. 10.

A Lei Orgânica de Jundiaí estabelece competência ao Vereador para, em condição concorrente com o Prefeito Municipal, apresentar propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, todavia a estrada municipal do bairro Medeiros, situada no loteamento "Chácaras Três Corações" indo até o loteamento conhecido como "Loteamento Belezona", assinalada na planta de fls. 4, não se enquadra no tipo legal descrito no art. 13, XVI, daquele diploma, padecendo, pois, o projeto de requisito imprescindível para que possa prosperar. Quanto ao mérito pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Assim, em face de a proposta incorporar impedimentos em sua origem, insanáveis juridicamente, de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência (já que se trata de via particular), sugere este órgão técnico que seu autor considere a possibilidade de retirá-la, em concordando com este nosso posicionamento. Recomendamos, portanto, que venha ele ser cientificado do presente estudo.

*



(Parecer CJ Nº 3.722 - fis. 02).

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 13 de maio de 1996

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

Ciente.
Recebi cópia em 14 / 05 / 1996 .

Oraci Gotardo

ORACI GOTARDO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 20.684

PROJETO DE LEI Nº 6.834, do Vereador **ORACI GOTARDO**, que denomina "Rua LUIZA PORCARI CORASSA" estrada municipal do bairro Medeiros.

PARECER Nº 2.731

Ao membro do Legislativo cabe, em caráter concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI.

O projeto de lei em exame visa exatamente essa finalidade, eis que busca emprestar o nome da munícipe Luiza Porcari Corassa à estrada municipal do bairro Medeiros, situada no loteamento "Chácaras Três Corações" indo até o loteamento conhecido como "Loteamento Belezona", assinalada na planta de fls. 4, e, conforme aponta a manifestação da Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 3.722, de fls. 11/12, afigura-se privado de vício de ilegalidade, em face de documento subscrito pelo Prefeito, juntado às fls. 10, informar que se trata de via pública oficial que **não incorpora o patrimônio público**, fator que condena a iniciativa. Todavia, acreditando que os óbices hoje incidentes serão sanados a contento, tal fator não impedirá a homenagem que se busca prestar com o projeto em tela.

Descendente de imigrantes italianos, a Sra Luiza Porcari Corassa pertence a uma das famílias que fundaram o bairro Medeiros, tendo lá trabalhado por longos anos, constituído família e iniciando o desenvolvimento dos bairros Japi e da Pedra Preta, que hoje detém aquela denominação. Portanto, trata-se de pessoa desbravadora, que com muita luta, trabalho e perseverança também ajudou a construir nossa cidade.

Consideramos, pois, pertinente o projeto do nobre autor, que conta com o nosso total apoio, motivo pelo qual consignamos voto favorável ao seu teor.

É o parecer.

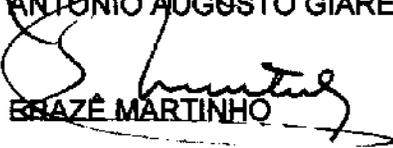
Aprovado em 21.5.1996

Sala das Comissões, 15.05.1996

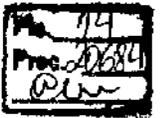

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA


FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente e Relator


CARLOS ALBERTO BESTETTI


BRAZE MARTINHO


OLAVO DA SILVA PRADO



Of. PR 06.96.87
proc. 20.684

Em 19 de junho de 1996.

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias anexas, o **AUTÓGRAFO Nº 5.415**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 6.834**, aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 18 de junho de 1996.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO

"Doca"
Presidente

*

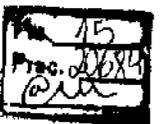
DS



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº 6.834 AUTÓGRAFO Nº 5.415

PROCESSO Nº 20.684

OFÍCIO PR Nº 06.96.87

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

19/6/96

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

10/07/96

DIRETORA LEGISLATIVA

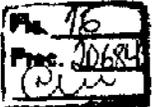
*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. G.P.L. nº 578/96

Processo nº 13.312-2/96



21510

*Defeito mecânico
refinada
10/07/96*

Jundiá, 08 de julho de 1.996.

Junte-se.

PRESIDENTE
10/07/96

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 6.834, bem como cópia da Lei nº 4.824 promulgada, nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

SCC.-



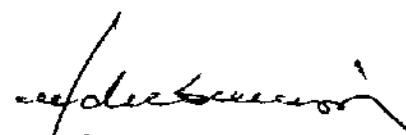
PUBLICADO
em 21/06/96

Proc. 20.684

GP., em 8.7.96

Eu, **ANDRÉ BENASSI**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente

Lei:-


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 5.415

(Projeto de Lei nº 6.834)

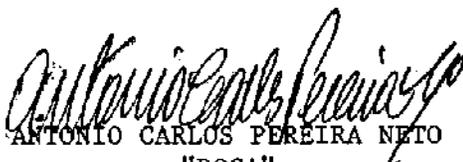
Denomina "Rua LUIZA PORCARI CORASSA" estrada municipal do bairro Medeiros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de junho de 1996 o Plenário aprovou:

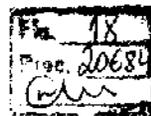
Art. 1º É denominada "Rua LUIZA PORCARI CORASSA" a estrada municipal do bairro Medeiros situada no loteamento "Chácaras Três Corações", indo até o loteamento conhecido como "Loteamento Belezone", assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de junho de mil novecentos e noventa e seis (19.06.1996).


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

vsp



LEI Nº 4.824, DE 08 DE JULHO DE 1.996

Denomina "Rua LUIZA PORCARI CORASSA" estrada municipal do bairro Medeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de junho de 1.996, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - É denominada "Rua LUIZA PORCARI CORASSA" a estrada municipal do bairro Medeiros situada no loteamento "Chácaras Três Corações", indo até o loteamento conhecido como "Loteamento Belezona", assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor nata data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

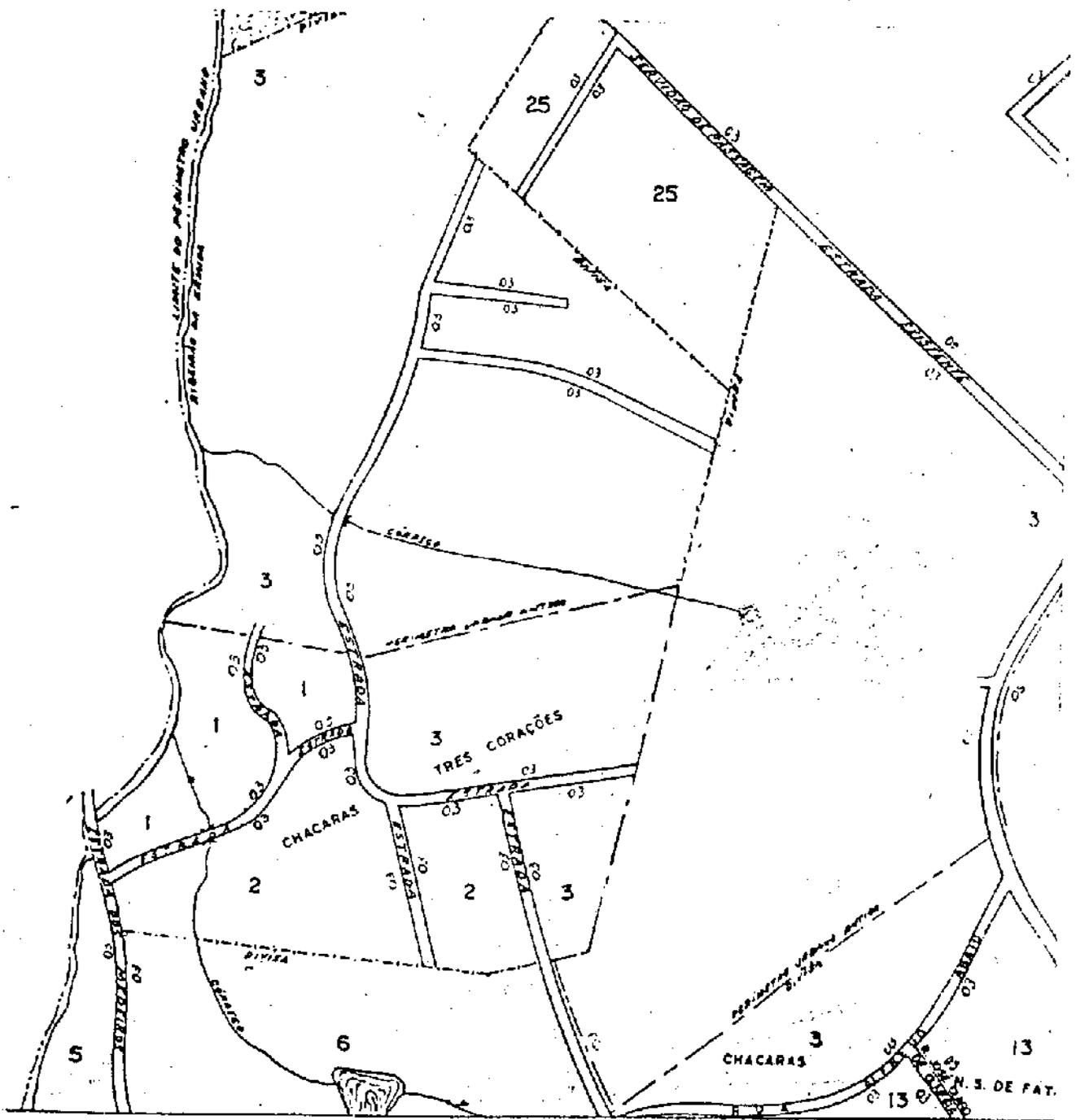
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

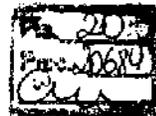
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

SCC.-



PARTE C

ca



IOM 12-07-1996

Processo nº 13.312-2/96.

LEI Nº 4.824, DE 08 DE JULHO DE 1.996

Denomina "Rua LUIZA PORCARI CORASSA" estrada municipal do bairro Medeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de junho de 1.996, PROMULGA a seguinte Lei:—

Art. 1º — É denominada "Rua LUIZA PORCARI CORASSA" a estrada municipal do bairro Medeiros situada no loteamento "Chácaras Três Corações", indo até o loteamento conhecido como "Loteamento Belezona", assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e seis.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

IOM 16-07-1996 (retificação)

NA LEI Nº 4.824, DE 08 DE JULHO DE 1996

Onde se lê: Processo nº 13.312-2/96
Leia-se: Processo nº 13.312-2/96

*

vsp-ss